



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.994, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no Processo nº 23153.000406/2022-68,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o edital do Processo Seletivo Simplificado para vagas remanescentes nos Cursos de Graduação de Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Administração do Ifes Campus Colatina, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre letivo de 2022, conforme anexo (EDITAL 03/2022).

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2022 – CAMPUS COLATINA – VAGAS REMANESCENTES

O Diretor-Geral do *Campus* Colatina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Edital 03/2022 para vagas remanescentes nos Cursos de Graduação de Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Administração, na modalidade presencial, para ingresso no 1º semestre letivo de 2022.

Em caso de dúvida referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço de e-mail: pssuperior.col@ifes.edu.br

1. DA INSCRIÇÃO

Período: 18 a 21/02/2022

Taxa de Inscrição: Não haverá taxa de inscrição.

Local da Inscrição: email do Processo Seletivo: pssuperior.col@ifes.edu.br

2. DO PRÉ-REQUISITO

2.1. No caso de transferência externa facultativa, o candidato deverá cursar o mesmo curso ou curso em área afim, de acordo com a Tabela da Capes publicada no link (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-eprogramas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-deconhecimento-avaliacao>), conforme o curso escolhido.

2.2. No caso de novo curso, o candidato deverá ser portador de diploma de graduação em área afim com o curso escolhido. A área afim seguirá conforme Tabela da Capes publicada no link (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-eprogramas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-deconhecimento-avaliacao>).

2.3. É vedada a transferência externa e novo curso para o primeiro período, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo nas Modalidades Presencial e a Distância, disponível em: <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/5802-regulamento-da-organizacaodidatica>

2.4. Para os alunos ingressantes por meio de transferência externa ou de novo curso, o tempo de estudo aproveitado será subtraído do prazo de integralização do curso do Ifes no qual eles estejam ingressando, conforme Regulamento de Organização Didática – ROD.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Os documentos apresentados de forma digital, via sistema de requerimento de matrícula (ANEXO I) deverão ser entregues fisicamente (cópia e original) no momento

em que a coordenadoria de registro acadêmico do campus no qual foi matriculado solicitar.

a) Matriz curricular do curso de origem constando a carga horária necessária para a graduação. Para as instituições em que a estrutura curricular dos cursos e o histórico do aluno registram apenas créditos, o candidato deverá apresentar também um documento da Instituição com a devida conversão dos créditos em carga horária;

b) Número e data da portaria de reconhecimento do respectivo curso ou de sua autorização, bem como a data de sua publicação no Diário Oficial;

c) Histórico escolar (original digitalizado): I. Histórico parcial do curso de graduação (para candidatos às vagas de transferência externa); II. Histórico final discriminando os componentes curriculares com as respectivas notas e carga horária (para candidatos às vagas de novo curso); ou III. Histórico parcial do curso de graduação e Declaração com data de previsão de colação de grau anterior à data de confirmação da matrícula (para candidatos às vagas de novo curso ainda em curso em função de atraso no calendário acadêmico devido à pandemia mundial de Covid-19).

d) Plano de Ensino ou Plano de Disciplina do componente curricular em que foi aprovado com ementa e carga horária;

e) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado para a matriz curricular do curso, histórico escolar da graduação e histórico escolar do ensino médio ou seu substituo conforme letra "f".

f) Uma das seguintes opções (original digitalizado);

- Histórico Escolar do Ensino Médio com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades, e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverão ser entregues ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula;

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

- Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;

- Certificado do Ensino Médio obtido através de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

g) Certidão civil de nascimento ou casamento (original digitalizado);

h) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte (original digitalizado);

i) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original digitalizado);

j) Certidão de registro do consulado ou protocolo de solicitação ou Registro Nacional Migratório, para estrangeiros (original digitalizado);

k) Título de eleitor para maiores de 18 anos (original digitalizado);

l) Comprovante que votou na última eleição para maiores de 18 anos. O documento CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, que pode ser obtido através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, poderá substituir os itens "k". A obrigatoriedade de apresentar este documento não se aplica para os eleitores que deixaram de votar exclusivamente nas Eleições 2020, na forma da Resolução TSE nº 23.637/2021.

m) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1976 e 2003 (original digitalizado);



- n) 01 (uma) Foto no formato 3x4 digitalizada, de frente, recente e colorida anexada no requerimento de matrícula.
- o) Comprovante de Residência (original digitalizado);
- p) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme ANEXO II;
- q) Cartão de vacinação atualizado. Somente para o campus de Alegre, Santa Teresa e Itapina, (original digitalizado); Caso o candidato não esteja de posse do referido documento, a sua situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias;
- r) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais ou Conecte SUS. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.

3.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.4. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4. DOS CURSOS, VAGAS E TURNO

CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS	FORMAS DE INGRESSO
Colatina	Bacharelado em Sistemas de Informação	Integral	03	Transferência
			01	Transferência
	Bacharelado em Administração	Noturno	01	Novo Curso

5- DO RESULTADO

5.1. Os candidatos aprovados serão matriculados, conforme a ordem de classificação e disponibilidade de vagas.

5.2. **Resultado preliminar:** A lista classificatória dos candidatos será divulgada no site colatina.ifes.edu.br conforme nas considerações finais.

5.3. **Recursos:** Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser enviados para o e-mail pssuperior.col@ifes.edu.br conforme nas considerações finais.

5.4. **Resultado final:** Será divulgado no site www.ifes.edu.br conforme nas considerações finais.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inscrições	18/02/2022 a 21/02/2022
Resultado preliminar	22/02/2022
Recurso	23/02/2022
Homologação – Resultado final	24/02/2022
Matrícula	25/02/2022
Início das aulas	03/03/2022

6.1 É de responsabilidade do candidato o conhecimento deste Edital e do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Ifes, disponível no endereço: https://ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/atualizacao_rod/PORTARIA_N_114_9-2017_Homologa_ROD_Graduacao.pdf.



6.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido no campus onde está sendo oferecido o curso, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação;

6.4 Este Edital completo tem força de lei;

6.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a);

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo do Ifes Campus Colatina.

Colatina (ES), 16 de fevereiro de 2022.

Octavio Cavalari Junior
Diretor Geral
Ifes - Campus Colatina



ANEXO I

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA
(Preencher sem abreviaturas com os dados do candidato)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Eu:			
Data de Nasc.: ___/___/___		Naturalidade:	
Etnia: () Branca () Amarela () Parda () Indígena () Preta () Outra:		Nacionalidade:	
Endereço:	Nº:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:	Estado:	Sexo: () M () F	
Quantas pessoas residem na mesma casa, incluir o(a) aluno(a):		Renda Familiar Bruta (salários): R\$	
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros. Especificar:			
Telefone fixo:	Celular:	Estado Civil:	N.º de filhos:
Profissão:		Tipo Sanguíneo:	
Grau de Instrução:			
Necessidades específicas: () Sim () Não		Qual (is):	
E-mail			
Nome do Pai::	Tel.	Profissão	
Grau da Instrução:		E-mail do pai:	
Nome da Mãe:	Tel.:	Profissão:	
Grau da Instrução:		: E-mail da mãe:	
Responsável pelo aluno: Grau de parentesco:			
Endereço, se diferente do aluno:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:	Estado:	Tel.:	
Aluno beneficiário do Programa Bolsa Família: () Sim () Não			
Venho requerer matrícula para o Curso			
Assinale o tipo de vaga concorrida: () Ampla concorrência () Outros ()			
() Ação Afirmativa 1: Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias () CD () SD ()			
() Ação Afirmativa 2: Preto, Pardo ou Indígena () Outras Etnias () CD () SD ()			

Colatina – ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável



ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	_____, ____ DE _____ DE _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (quando menor de idade):	



Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500

29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br

